LEI Nº 2246-GP/2024 Em, 19 de novembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a Doar o Imóvel que especifica ao Estado de Rondônia, tendo como Interveniente Anuente, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAÇÃO DE UM IMÓVEL de propriedade da Prefeitura do Município de Nova Mamoré para o Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no imóvel de Matrícula nº 9.159 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim, localizado na **Quadra 22.06 Lotes nº 04 ao 13**, com os seguintes limites e confrontações:

Quadra 22.06 - Lote 04: Frente: Av.12 outubro, medindo 12.50m; Fundo: lote nº 13, medindo 12.50m; Lado Direito: lote nº 05, medindo 50.00m; Lado esquerdo: lote n° 03, medindo 50.00m. Totalizando uma área de 625.00m².
Quadra 22.06 - Lote 05: Frente: Av.12 outubro, medindo 12.50m; Fundo: lote nº 08, medindo 12.50m; Lado Direito: lote nº 06, e n°07, medindo 37.50m; Lado esquerdo: lote n°04, medindo 37.50m. Totalizando uma área de 468.75m².
Quadra 22.06 - Lote 06: Frente: Av.12 outubro medindo 25.00m; Fundo: lote nº 07, medindo 25.00m; Lado Direito: Luiz de França Torres, medindo 25.00m; Lado esquerdo: lote n°05, medindo 25.00m. Totalizando uma área de 625.00m².
Quadra 22.06 - Lote 07: Frente: Av. Luiz de França Torres medindo 12.50m; Fundo: lote nº 05, medindo 12.50m. Lado Direito: Lote n°08, medindo 25.00m;
Lado esquerdo: lote n°06, medindo 25.00m. Totalizando uma área de 312.50m².
Quadra 22.06 - Lote 08: Frente: Av. Luiz de França Torres medindo 12.50m; Fundo: lote nº 04, medindo 12.50m; Lado Direito: Lote n°09, medindo 37.50m;
Lado esquerdo: lote n°07, medindo 37.50m. Totalizando uma área de 468.75m².
Quadra 22.06 - Lote 09: Frente: Av. Luiz de França Torres medindo 12.50m; Fundo: lote nº 13, medindo 12.50m; Lado Direito: Lote n°10 e lote n°12, medindo 37.50m; Lado esquerdo: lote n°08,

medindo 37.50m. Totalizando uma área de 468.75m².
Quadra 22.06 - Lote 10: Frente: Av. Luiz de França Torres medindo 12.50m; Fundo: lote nº 12, medindo 12.50m; Lado Direito: Lote n°11, medindo 25.00m; Lado esquerdo: lote n°09, medindo 25.00m. Totalizando uma área de 312.50m².
Quadra 22.06 - Lote 11: Frente: Av. José Elmiro Oliveira Rocha medindo 25.00m; Fundo: lote nº 10, medindo 25.00m; Lado Direito: Lote n°12, medindo 25.00m; Lado esquerdo: Av. Luiz de França Torres, medindo 25.00m. Totalizando uma área de 625.00m².
Quadra 22.06 - Lote 12: Frente: Av. José Elmiro Oliveira Rocha medindo 12.50m; Fundo: lote nº 09, medindo 12.50m; Lado Direito: Lote n°13, medindo 37.50m; Lado esquerdo: Lotes n°10 e lote n°11, medindo 37.50m. Totalizando uma área de 468.75m².
Quadra 22.06 - Lote 13: Frente: Av. José Elmiro Oliveira Rocha medindo 12.50m; Fundo: lote nº 04, medindo 12.50m; Lado Direito: Lote n°14, medindo 50.00m; Lado esquerdo: Lote n°09 e lote n°12, medindo 50.00m. Totalizando uma área de 625.00m².

Art. 2º. Parte integrante desta Lei, Croqui, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.2905/2024.

Art. 3º. A doação prevista no artigo 1º será destinada à Construção do Quartel da Policia Militar no Município.

Art.4°. O donatário se obriga a construir o prédio de sua sede própria no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei, prorrogáveis a juízo da Municipalidade se, por motivos imperiosos e justificáveis, for impedido de fazê-lo.

Art. 5º - Decorrido o prazo constante do artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 21/11/2024 às 19:02, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **96852** e o código verificador **6CE0CD77**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Croqui Quadra 22.06	13/11/2024	95267
2	Publicação AROM Lei 2246	22/11/2024	97737